



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 7/2023

Processo: 00.003494/2023-89

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 07/2023 - CCEEI: Simpósio Maio Amarelo – Segurança no Trânsito

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

TEMA:	I – Exercício e atribuições profissionais; II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	06
ASSUNTO :	Simpósio Maio Amarelo – Segurança no Trânsito Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS 3 e 11 Obs: esta proposta substitui a Proposta 04/2023-CCEEI

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos CREAS, reunidos em Salvador - BA, no período de 29 a 31 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) deu início à Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030, com a ambiciosa meta de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

Segundo a OMS, globalmente, mais de 3,5 mil pessoas morrem todos os dias nas vias, o que equivale a quase 1,3 milhão de mortes evitáveis e cerca de 50 milhões de pessoas lesionadas a cada ano - tornando-se a principal causa de morte de crianças e jovens em todo o mundo.

Segundo o IPEA, Os acidentes de trânsito no Brasil matam cerca de 45 mil pessoas por ano e deixam mais de 300 mil pessoas com lesões graves. Em uma estimativa conservadora, observou-se que os acidentes em rodovias custam à sociedade brasileira cerca de R\$ 40 bilhões por ano, enquanto os acidentes nas áreas urbanas, em torno de R\$ 10 bilhões, sendo que o custo relativo à perda de produção responde pela maior fatia desses valores, seguido pelos custos hospitalares.

Um fator importante para reduzir o volume de acidentes de trânsito nas rodovias refere-se às boas condições de circulação dos veículos automotores. Para isso, é necessário que os estados implantem os programas de inspeção veiculares periódicos preconizados no art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro. Até hoje isso não foi posto em prática em função da ausência de um marco regulatório adequado no país.

Um fator também que influencia na redução dos acidentes e da gravidade deles é o avanço tecnológico dos veículos em relação aos equipamentos de segurança. Os veículos devem ser projetados para garantir a segurança dos que estão dentro e fora deles. Para melhorar a segurança do veículo, diferentes recursos podem ser integrados ao projeto do veículo a fim de evitar sinistros (segurança ativa) ou para reduzir o risco de lesões aos ocupantes e outros usuários da via quando ocorre um sinistro (segurança passiva).

Segundo dados de anuário de 2021 realizado pela Polícia Rodoviária Federal, o estado de Minas Gerais foi o Estado com o maior número de acidentes, de pessoas feridas e de mortes nas rodovias federais. Foram 8308 acidentes, que deixaram 9962 pessoas feridas, sendo 2394 em estado grave e 692 mortos.

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

b) Proposição:

Promover um simpósio com as principais entidades Nacionais que cuidam do tema segurança no trânsito em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável número 3. *Saúde e Bem-Estar*: Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades e número 11. *Cidades e comunidades sustentáveis*: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis na semana da 2ª Reunião Ordinária da CCEEI, a ser realizado no período e cidade a ser definido no Encontro de Líderes em 2024. Este simpósio deverá ser realizado em Maio de 2024, sendo uma atividade alusiva ao movimento Maio Amarelo, com os coordenadores regionais representantes desta coordenadoria.

Segue anexada a Proposta do Simpósio Maio Amarelo com estimativa de custos.

c) Justificativa:

Zelar pelos interesses sociais e humanos inclusive nas estradas brasileiras aderindo ao movimento Maio Amarelo e chamar atenção da sociedade para a importância de um trânsito melhor e com foco na prevenção de acidentes. Enquanto instituição que abrange diversas modalidades de Engenharia ligadas ao trânsito, o sistema CONFEA CREA MUTUA tem papel fundamental nesta causa. Nesse sentido, é fundamental o Conselho se posicionar e contextualizar a importância da Engenharia para um trânsito mais seguro. Sendo que a necessidade de cumprimento e implantação dos dispositivos legais e normativos deve ser atendida por profissionais legalmente habilitados ao exercício.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966

“Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

...

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

...

b) meios de locomoção e comunicações

c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;

...

Art . 34. São atribuições dos Conselhos Regionais:

...

f) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente lei;

...

j) agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente lei;”

Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997

“Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art.104. Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.”

Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Anexo II do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas:

“Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

...

III – apresentar sugestões de itens de pauta a serem analisados pelo Confea;

...

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Esta proposta substitui a Proposta 04/2023-CCEEI, conforme complementação solicitada pela Deliberação CEEP 338/2023.

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação para realizar Simpósio com as principais entidades Nacionais que cuidam do tema segurança no trânsito em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Segue anexada a Proposta do Simpósio Maio Amarelo com estimativa de custos.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				

Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	---	---	---	---	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					COORDENADOR
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	---	---	---	---	
TOTAL	23			1	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

ENG. MEC. ALBERTO PERES

Coordenador Nacional da CCEEI 2023



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Peres Junior, Usuário Externo**, em 08/06/2023, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Bernardi Rockenbach, Usuário Externo**, em 10/06/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770659** e o código CRC **7ABA970F**.